



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 933/2014

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com A.I.L.K - ASSOCIACAO IMPACTO DE LUTAS KENSEI-KAI KARATE E KICKBOXING (ASSOCIAÇÃO IMPACTO), inscrita no CNPJ sob nº. 11.185.651/0001-10, com sede administrativa na Rua Amélia O. da Silva, n. 181, Jardim Primavera, nesta cidade de Água Clara/MS, visando o repasse da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o atendimento de crianças e jovens com idade entre 06 e 17 anos portadoras ou não de necessidades especiais para Prática de Karatê do Projeto "Crianças e Jovens em Ação" do Município de Água Clara.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº. 8.666/93, mensalmente, a partir da assinatura do convênio.

Artigo 3º - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

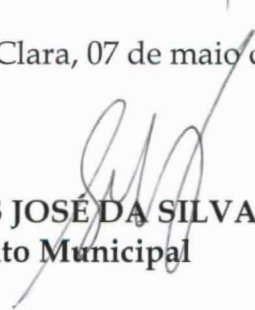
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementadas se necessário:

01.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27- Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0007 - ESPORTE NO CAMINHO CERTO,
2.016 - FOMENTO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
100 - Recursos Ordinários

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 07 de maio de 2014.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal